

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

AQUISIÇÃO DE 11 (ONZE) PLACAS DE MESA.

PEJUÇARA/RS, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Pejuçara/RS, 13 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente:

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para aquisição de 11 (onze) placas de mesa em madeira e detalhes na cor bronze, para fins de identificação das mesas dos 09 (nove) vereadores, localizadas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, bem como das duas assessoras, junto à Secretaria da Câmara.

Atenciosamente,


ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE
Assessora Jurídica



DESPACHO

Assunto: *Aquisição de 11 (onze) placas de mesa em madeira e detalhes na cor bronze.*

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pejuçara autoriza a abertura de Processo de Dispensa de Licitação e requisita-se a aquisição de 11 (onze) placas de mesa em madeira e detalhes na cor bronze, para fins de identificação das mesas dos 09 (nove) vereadores, localizadas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, bem como das duas assessoras, junto à Secretaria da Câmara.

A necessidade na aquisição se justifica para fins de qualificação do atendimento e facilidade na identificação dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, sobretudo no início da Legislatura.

Por fim, existe disponibilidade orçamentária para aquisição, de acordo com o Orçamento Municipal:

Unidade Gestora: Câmara Municipal.

Órgão: 01 – Câmara de Vereadores.

Unidade Orçamentária: 01.001- Câmara de Vereadores.

Função: 01 – Legislativa.

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Em anexo, 03 (três) orçamentos.

Pejuçara/RS, 13 de janeiro de 2021.



FRANCISCO LUIS RUI JUNIOR

Presidente da Câmara de Vereadores

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade.....: 01 CÂMARA DE VEREADORES
 Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara de Vereadores

Descrição		Saldo Inicial	Suplementações	Reduções	Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível
			Empenhado no Mês	Liquidado no Mês	Anulado no Mês	Pago no Mês	Empenhos a Pago
			Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagos a Efetua
01	Legislativa						
0001	Ação Legislativa						
010310001	Execução da Ação Legislativa						
010310001.1.027000	Aquisição de Terreno para a Construção da Sede da Câmara						
4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
1743	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310001.1.099000	Aquis. de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Mun. de Vereadores						
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
3511	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010310001.2.001000	Manutenção das Atividades Legislativas						
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL						
1	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	393.000,00	0,00	0,00	0,00	393.000,00	393.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
9	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
12	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL						
14	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
16	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	24.890,67
			109,33	0,00	0,00	0,00	0,00
			109,33	0,00	0,00	0,00	109,33
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ						
22	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
24	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
2715	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ						
28	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
31	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	52.000,00	0,00	0,00	890,00	52.000,00	47.086,40
			4.023,57	0,00	0,00	0,00	0,00
			4.023,57	0,00	0,00	0,00	4.023,57
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C						
4732	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administração Direta Mun	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00



D B A R T

P R E M I U M

Segue orçamento solicitado: Câmara Municipal de Pejuçara

- **Onze plaquetas de mesa em MDF com placa em Bronze.**

Valor Unitário

R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Valor Total

R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)

Validade orçamento: 15 dias

Prazo Pagamento: 7 dias

Desde já agradecemos pela atenção.

Douglas Henrique Ceron

Passo Fundo - RS

14 de janeiro de 2021



CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS
CNPJ. 10.588.302/0001-86
AVENIDA BRASIL, Nº 776 - SALA B
BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP 99050-144



stadium
TROFÉU & MEDALHA

Prezado cliente

Estamos lhe encaminhando uma proposta financeira referente aos produtos solicitados. Caso necessite de qualquer esclarecimento que, porventura, tenha, estamos à sua inteira disposição dentro do horário comercial.

Vinícius Rauber ME
CNPJ: 03.506.715./0001-09
Rua Catuípe, 283 Parque Industrial
Cep 98.805-520
Santo Ângelo/RS
Telefones: 055 3312-1415
055 9608-0503
E-mail: atendimentostadium@terra.com.br

Qtdd	Troféus	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	PLACA MESA	PLACA EM ALUMINIO RESINADO COM MADEIRA. MEDINDO 11,5CM X 32,5CM		
			398,00	4.378,00
11				
			Valor Total	4.378,00

R\$ 4.378,00


ATENCIOSAMENTE
Stadium Troféu & Medalha



A
CAMARA MUNICIPAL DE PEJUÇARA

Conforme contato prévio, estamos enviando o orçamento do produto abaixo relacionado:

- 11 plaquetas de mesa bronze com MDF.

Valor Unit.
R\$ 230,00 reais

Total
R\$ 2.530,00 reais

Proposta válida por 15dd

Atenciosamente

Bruna Fatima Jarozeski
ABCX Comunicações Ltda

Passo Fundo, 14 de janeiro de 2021

ABCX COMUNICAÇÕES LTDA
Avenida Brasil Leste, 776 - Petrópolis
Passo Fundo – CEP 99050-144
CNPJ 08.209.000/0001-08



CASA DO BRONZE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA

ORÇAMENTO A:
CAMARA MUNICIPAL DE PEJUÇARA

- 11 plaquetas de mesa.

Un – 245,00

Total – 2.695,00

Validade orçamento: 15 dias

Prazo Pagamento: 7 dias

Gratos pela vossa atenção.

Passo Fundo – RS 14 de janeiro, 2021.

Casa do Bronze Indústria e Comércio de Placas Ltda.
CNPJ 01.809.602/0001-57

CASA DO BRONZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE PLACAS LTDA.

Av. Presidente Vargas, 907 - sala 02 | São Cristovão

PASSO FUNDO - RS | CEP 99070-000

CNPJ 01 809 602/0001-57

Pejuçara/RS, 14 de janeiro de 2021.

CERTIDÃO

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, procedo a abertura do presente Processo Administrativo, o qual passará a tramitar sob o nº 02/2021.


Estela Parussolo de Andrade
Assessora Jurídica

CERTIDÃO

A fim de comprovar a regularidade da Empresa que apresentou o menor orçamento, procedo a juntada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- Alvará de Licença;
- Declaração de Idoneidade;
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Alteração Contratual nº 02.

Pejuçara/RS, 15 de janeiro de 2021.


Estela Parussolo de Andrade
Assessora Jurídica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.588.302/0001-86

Certidão nº: 27404453/2020

Expedição: 19/10/2020, às 11:29:56

Validade: 16/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.588.302/0001-86, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Contribuinte : 140916 - CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA - 10.588.302/0001-86
Endereço : AVENIDA BRASIL LESTE, 776, SALA B
Bairro : PETROPOLIS
Cidade/UF/CEP : PASSO FUNDO/RS 99050-144
End Atv/Imóvel: , -
Bairro/CEP : /

É CERTIFICADO, que o contribuinte acima identificado, acha-se quite com a Finanças Municipal até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Finanças Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

Emitida às 16:21 26/10/2020

Validade até 24/04/2021

Passo Fundo, 26 de OUTUBRO de 2020

Esta Certidão produzirá efeito pelo Prazo de 180 dias, a contar da data de expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Passo Fundo na Internet, no endereço <http://www.pmpf.rs.gov.br/servico>.

FYSN.NNGS.CPQ0.KOZD

Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

15/10/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA
CNPJ: 10.588.302/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:41:24 do dia 15/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2021.

Código de controle da certidão: **9B69.E7AA.90D6.0CCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0015989297**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA**

Endereço: **AV BRASIL LESTE, 776, SALA B
PETROPOLIS, PASSO FUNDO - RS**

CNPJ: **10.588.302/0001-86**

Certificamos que, aos **15** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 12/2/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0025813806**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.588.302/0001-86
Razão Social: CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA
Endereço: AV BRASIL LESTE 776 SALA B / PETRÓPOLIS / PASSO FUNDO / RS /
99050-144

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 15/02/2021

Certificação Número: 2020100505044481218618

Informação obtida em 14/01/2021 16:49:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.588.302/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DBART PREMIUM	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 16.23-4-00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.11-6-01 - Lapidação de gemas 32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL LESTE	NÚMERO 776	COMPLEMENTO SALA B
--------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 99.050-144	BAIRRO/DISTRITO PETROPOLIS	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3311-4596
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2021** às **11:09:50** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.588.302/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/01/2009

NOME EMPRESARIAL

CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.12-5-00 - Carga e descarga
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV BRASIL LESTE

NÚMERO

776

COMPLEMENTO

SALA B

CEP

99.050-144

BAIRRO/DISTRITO

PETROPOLIS

MUNICÍPIO

PASSO FUNDO

UF

RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(54) 3311-4596

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2021 às 11:09:50 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.588.302/0001-86
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/01/2009

NOME EMPRESARIAL
CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BRASIL LESTE

NÚMERO
776

COMPLEMENTO
SALA B

CEP
99.050-144

BAIRRO/DISTRITO
PETROPOLIS

MUNICÍPIO
PASSO FUNDO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 3311-4596

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2021** às **11:09:50** (data e hora de Brasília).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO
ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal
Nº 91255

Contribuinte

CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA

Natureza

PESSOA JURÍDICA CNPJ Nº 10.588.302.0001-86

Atividade

1623-4/00 - Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

Data da Fundação

15/10/2020

Data de Validade

31/12/2020

Endereço

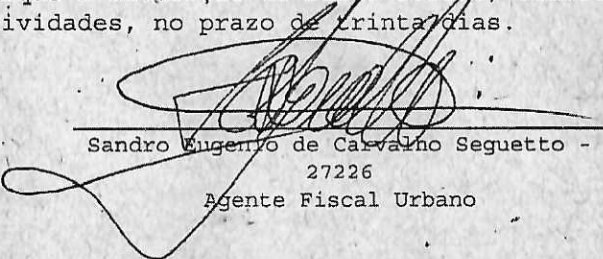
AVENIDA BRASIL LESTE - 776 SALA B
PETROPOLIS
PASSO FUNDO/RS 99050144

Restrições

DEFERIDO EM 16/10/2020.
ALVARÁ PROVISÓRIO - CONFORME O DECRETO 33/2018.
VINCULADO AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E AO PARECER FAVORÁVEL DA SEPLAN;CMDI.
OBRIGATORIEDADE DA OBSERVAÇÃO DA LEI DO SILÊNCIO - LEIS 2.427/88 E 3.078/95.
PROIBIDA A OCUPAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO - LEIS 164/50 E 3.051/95.
P.A. 2020/23817.

Evite multa, comunique a alteração de razão social, endereço, atividade ou encerramento de atividades, no prazo de trinta dias.

16/10/2020


Sandro Eugênio de Carvalho Seguetto -
27226
Agente Fiscal Urbano



DBART
PREMIUM

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº **10.588.302/0001-86**, por intermédio de seu representante legal o *Srta. BRUNA FÁTIMA JAROZESKI*, portadora da Carteira de Identidade nº *8108013866* e do CPF nº *028.071.530-70*, DECLARA, sob as penas da lei, para fins desta Chamada Pública que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quando à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Passo Fundo, 11 de Janeiro de 2021.

BRUNA FÁTIMA JAROZESKI



CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS
CNPJ. 10.588.302/0001-86
AVENIDA BRASIL, Nº 776 - SALA B
BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP 99050-144



DBART

PREMIUM

***ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL***

CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF nº 10.588.302/0001-86, por intermédio de seu representante legal o Srta. BRUNA FÁTIMA JAROZESKI, portadora da Carteira de Identidade nº 8108013866 e do CPF nº 028.071.530-70, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Passo Fundo, 11 de Janeiro de 2021.

BRUNA FÁTIMA JAROZESKI



CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS
CNPJ. 10.588.302/0001-86
AVENIDA BRASIL, Nº 776 - SALA B
BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP 99050-144

Alteração Contratual nº 02**CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA****CNPJ/MF: 10.588.302/0001-86****NIRE: 43.206307191**

DOUGLAS HENRIQUE CERON, de nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 15/08/1994, Empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua General Canabarro, nº 395, Apto. 507, Centro, CEP: 99.010-190, carteira nacional de habilitação nº 05627816225, expedida pela SSP/RS e CPF nº 024.743.740-94.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA.**, com sede em Passo Fundo RS, na Avenida Brasil Leste, nº 776, Sala B, Bairro Petrópolis, 99.050-144, CEP: , inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.588.302/0001-86 e na JUCISRS sob NIRE nº 43206307191, em data de 08/01/2009, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - É admitida na sociedade **BRUNA FÁTIMA JAROZESKI**, de nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 02/02/1995, Empresária, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua General Canabarro, nº 395, Apto. 507, Centro, CEP: 99.010-190, carteira de identidade nº 8108013866, expedida pela SSP-DI/RS e CPF nº 028.071.530-70.

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade **DOUGLAS HENRIQUE CERON**, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos ml reais) a sócia **BRUNA FÁTIMA JAROZESKI**, a título de VENDA, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 3ª - O capital social após a cessão havida na cláusula anterior, permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em cotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuído:

Sócia	Capital
a) - BRUNA FÁTIMA JAROZESKI	R\$ 200.000,00
Total	R\$ 200.000,00



Cláusula 4ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **BRUNA FÁTIMA JARZESKI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

4.1 - A administradora compete o uso da denominação e a representação da sociedade, podendo para tanto, realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Cláusula 5ª - A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 6ª - Em conformidade com o disposto da Lei 13.874/2019, com o permissivo legal ao qual incluiu redação e parágrafo único ao Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, permitindo a existência da sociedade limitada por uma pessoa/sócio, assim ao presente contrato se aplicarão o permissivo legal vigente e no que couber as disposições legais, e desse contrato social permanecendo por prazo indeterminado a presente sociedade empresária limitada com uma única sócia.

Cláusula 7ª - Consolida-se o Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada unipessoal, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, alterada pela Lei 13.874/2019, e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social: **CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS LTDA.**



1.1 – A sociedade adota como nome fantasia: **DBART PREMIUM.**

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Passo Fundo RS, na Avenida Brasil Leste, nº 776, Sala B, Bairro Petrópolis, 99.050-144.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da sócia única.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as seguintes atividades:

- » Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira,
- » Fabricação de artefatos de madeira,
- » Impressão de material para uso publicitário,
- » Fabricação de artefatos de material plástico,
- » Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob medida,
- » Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção,
- » Fabricação de casas pré-moldadas de concreto,
- » Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias,
- » Fabricação de estruturas metálicas,
- » Fabricação de luminárias e equipamentos de iluminação,
- » Fabricação de móveis com predominância de madeira,
- » Fabricação de móveis com predominância de metal,
- » Lapidação de gemas,
- » Cunhagem de moedas e medalhas,
- » Fabricação de letras, letreiros e placas,
- » Fabricação de painéis e letreiros luminosos,
- » Serviços de montagem de móveis,
- » Construções de edifícios,
- » Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas,
- » Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, construções correlatas,
- » Instalação de painéis publicitários,
- » Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos,
- » Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores,
- » Preparação de canteiro e limpeza de terreno,
- » Obras de terraplanagem,
- » Instalação e manutenção elétrica,
- » Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás,
- » Instalação e manutenção de sistema centrais de ar condicionados, de ventilação e refrigeração,
- » Serviços de pintura de edifícios,
- » Obras de fundações,



- » Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras,
- » Comércio atacadista de material de construção,
- » Comércio varejista de móveis,
- » Comércio varejista de material de construção,
- » Carga e descarga,
- » Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis,
- » Serviços de engenharia,
- » Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia,
- » Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador,
- » Atividades de vigilância e segurança privada desarmada,
- » Serviços de portaria,
- » Limpeza em prédios e em domicílios,
- » Atividades paisagísticas,
- » Restauração de obras-de-arte,
- » Edição de cadastros, listas e produtos gráficos, e
- » Comércio varejista de brindes e artigos para presente.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2008.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

Sócia		Capital
a) - BRUNA FÁTIMA JARZESKI	R\$	200.000,00
	Total R\$	200.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **BRUNA FÁTIMA JARZESKI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

7.1 - A administradora compete o uso da denominação e a representação da sociedade, podendo para tanto, realizar todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos



profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Cláusula 8ª – Poderá a sócia administradora, estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditada a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei nº 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Cláusula 14ª – A sócia pode ceder ou transferir no todo ou em parte suas cotas à terceiros sob deliberação.



DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 15ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 16ª - A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA UNIPessoALIDADE

Cláusula 17ª - Em conformidade com o disposto da Lei 13.874/2019, com o permissivo legal ao qual incluiu redação e parágrafo único ao Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, permitindo a existência da sociedade limitada por uma pessoa/sócio, assim ao presente contrato se aplicarão o permissivo legal vigente e no que couber as disposições legais, e desse contrato social permanecendo por prazo indeterminado a presente sociedade empresária limitada com uma única sócia.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Passo Fundo - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando justos e contratados, assinam este instrumento em via única.

Passo Fundo RS, 03 de dezembro de 2020

BRUNA FÁTIMA JAROZESKI

DOUGLAS HENRIQUE CERON





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/769.120-7	RSN2059923268	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.071.530-70	BRUNA FATIMA JAROZESKI
024.743.740-94	DOUGLAS HENRIQUE CERON

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA, de CNPJ 10.588.302/0001-86 e protocolado sob o número 20/769.120-7 em 17/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7497559, em 06/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.071.530-70	BRUNA FATIMA JAROZESKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
028.071.530-70	BRUNA FATIMA JAROZESKI
024.743.740-94	DOUGLAS HENRIQUE CERON

Porto Alegre, quarta-feira, 06 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 06/01/2021, às 12:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/769.120-7.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Porto Alegre. quarta-feira, 06 de janeiro de 2021





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206307191

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2059923268

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSO FUNDO

Local

23 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7497559 em 06/01/2021 da Empresa CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA, CNPJ 10588302000186 e protocolo 207691207 - 17/12/2020. Autenticação: AFB0C95D1D7AF5459ECB925129D10F156216DF2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/769.120-7 e o código de segurança Eyy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

29-V



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/769.120-7	RSN2059923268	14/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
028.071.530-70	BRUNA FATIMA JAROZESKI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7497559 em 06/01/2021 da Empresa CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA, CNPJ 10588302000186 e protocolo 207691207 - 17/12/2020. Autenticação: AFB0C95D1D7AF5459ECB925129D10F156216DF2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/769.120-7 e o código de segurança EyyQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves nº 2/11



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206307191

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2059923268

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PASSO FUNDO

Local

23 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7497559 em 06/01/2021 da Empresa CERON COMUNICACOES VISUAIS LTDA, CNPJ 10588302000186 e protocolo 207691207 - 17/12/2020. Autenticação: AFB0C95D1D7AF5459ECB925129D10F156216DF2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/769.120-7 e o código de segurança EyyQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves



ASSESSORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEJUÇARA

PARECER JURÍDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ementa: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição de 11 (onze) placas de mesa em madeira e detalhes na cor bronze.

Referência: Processo Administrativo nº 02/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de 11 (onze) placas de mesa em madeira e detalhes na cor bronze.

Consta do processo requerimento fundamentando a necessidade de aquisição, autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, a comprovação da existência de disponibilidade orçamentária e 04 (quatro) orçamentos.

Vieram os autos para que esta Assessoria Jurídica se manifeste acerca da aquisição por dispensa de licitação.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe registrar que o presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento encaminhado a exame, sendo que esta Assessoria Jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos e não se manifestará sob o juízo de conveniência e oportunidade da pretendida contratação.

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à **legalidade do procedimento**, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do ordenador das despesas.**

A contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida - em regra - mediante licitação. É o que estabelece o artigo



37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º, *caput*, da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, denominada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública. Trata-se a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório de um corolário do princípio constitucional da isonomia. Desta forma, sempre que houver possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção. Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam, a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

As referidas exceções à regra da licitação podem ser classificadas em três distintos grupos, a saber: licitação dispensada (art. 17), licitação dispensável (art. 24) e licitação inexigível (art. 25). Para diferenciar as situações nas quais incidirá uma ou outra há um critério objetivo, qual seja, a viabilidade de competição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEJUÇARA



Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo (2015) assim aduzem sobre a dispensa de licitação:

Podemos falar genericamente em dispensa de licitação para abranger todas as hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização do procedimento licitatório. Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação dizemos que ela é dispensável. Nessas situações, a competição é possível, mas a lei autoriza a administração, segundo critérios de oportunidade e conveniência – ou seja, mediante ato administrativo discricionário – a dispensar a realização da licitação. Outras hipóteses há em que a própria lei, diretamente, dispensa a realização da licitação, caracterizando a denominada licitação dispensada. Nesses casos, não cabe à administração, discricionariamente, decidir sobre a realização ou não da licitação. Não haverá procedimento licitatório porque a própria lei impõe a sua dispensa, embora fosse juridicamente possível a competição.

Em brevíssima síntese, nos casos de inexigibilidade de licitação, o legislador elencou as hipóteses nas quais é inviável a competição. Por sua vez, nos casos de licitação dispensável (art. 24), até é possível haver competição, mas o legislador permitiu que o administrador, se assim quiser, não realize o procedimento. Trata-se de uma decisão discricionária. Por fim, nas licitações dispensadas (art. 17), não há discricionariedade, tendo em vista que o próprio legislador já decidiu pela não realização da licitação.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pejuçara pretende efetuar a aquisição de 11 (onze) placas de mesa em madeira e detalhes na cor bronze, para fins de identificação das mesas dos 09 (nove) vereadores, localizadas no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, bem como das duas assessoras, junto à Secretaria da Câmara.

Visualiza-se, na hipótese, a possibilidade de contratação direta, mediante licitação dispensável, prevista no art. 24 da Lei de Licitações, em que se aplica para determinados casos de aquisição de bens e serviços, listados de forma exaustiva na lei.

O art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de Licitação Dispensável:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEJUÇARA

O referido artigo faz menção a alínea "a", II, do artigo 23, que assim dispõe:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
(DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018)

No presente caso, verifica-se que foi realizada a cotação do objeto com 04 (quatro) empresas do ramo, sendo que a empresa que cotou o menor orçamento totalizou o montante de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), e como se trata de aquisição de bens cujo valor é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a presente contratação satisfaz os requisitos legais, sem extrapolar o rol taxativo previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Em que pese o valor orçado para aquisição do bem estar abaixo do valor fixado por lei, ainda assim o Administrador possui livre arbítrio em optar pelo processo licitatório ou pela dispensa do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Entretanto, muitas vezes o Gestor opta pela dispensa de licitação, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justem Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

É de se inferir, portanto, do caso sob análise, que tendo o procedimento presente, atendido devidamente os requisitos previstos na legislação pertinente, é cabível legalmente a dispensa de licitação para aquisição do objeto pretendido.

Diante disso, entende esta Assessoria jurídica que, embora a licitação seja regra na Administração Pública, nas hipóteses em que o valor despendido é pequeno, tal qual o presente caso, em que o menor preço apurado foi de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), é possível a aquisição do produto por meio de dispensa de licitação, consoante disposto no artigo 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, além do fato de que comprovado que a proposta selecionada é a mais vantajosa para a administração e o valor do produto a ser adquirido é realmente praticado no mercado (anexo cotações de preços de três empresas).

Outrossim, além das exigências da Lei supracitada, comprova-se a regularidade da Empresa a ser contratada.

Por fim, há existência de dotação no orçamento desta Casa Legislativa para aquisição do material.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEJUÇARA



3. Parecer

Pelas razões expostas, esta Assessoria Jurídica opina, SMJ, que a aquisição de 11 (onze) placas de mesa em madeira e detalhes na cor bronze é lícito na modalidade de dispensa de licitação (art. 24, II da Lei nº 8.666/93), haja vista o cumprimento dos requisitos legais.

Este é o parecer, o qual submeto à análise superior.

Pejuçara/RS, 15 de janeiro de 2021.


ESTELA PARUSSO DE ANDRADE

Assessora Jurídica

OAB/RS 93.426



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEJUÇARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pejuçara** vem, no uso de suas atribuições legais RATIFICAR, com base no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, nos documentos anexos a este processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, Processo Administrativo nº 02/2021, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, para aquisição de aquisição de 11 (onze) placas de mesa em madeira e detalhes na cor bronze com a EMPRESA CERON COMUNICAÇÕES VISUAIS (Nome Fantasia DBART PREMIUM), CNPJ nº 10.588.302/0001-86, no valor total de R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais).

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.

Determino que se proceda à publicação do devido extrato.

Pejuçara/RS, 15 de janeiro de 2021.



FRANCISCO LUIS RUI JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores